



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana do Cariri

---

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**  
**ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei do Executivo nº 020/2025**

**I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 020/2025, de iniciativa do Prefeito Municipal, Sr. Samuel Cidade Werton, que institui o Programa de Bolsas de Tutoria/Monitoria na rede municipal de ensino de Santana do Cariri, estabelecendo modalidades de bolsas, quantitativos, valores, carga horária, critérios de seleção e regras de acompanhamento.

O projeto prevê a concessão de bolsas a monitores em diferentes áreas de atuação, fixa valores mensais conforme a modalidade e dispõe que as despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de recursos próprios do Município, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, podendo ainda contar com outras fontes legalmente permitidas

**II – ANÁLISE**

Compete a esta Comissão examinar os aspectos orçamentários, financeiros e fiscais da matéria.

A proposição implica despesa pública, uma vez que institui programa permanente de concessão de bolsas com valores definidos e quantitativos máximos estabelecidos em lei. O texto, contudo, prevê expressamente que as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, além da possibilidade de utilização de recursos provenientes de programas educacionais específicos.

Nesse contexto, a implementação do Programa deverá observar a existência de previsão orçamentária suficiente, bem como os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere ao equilíbrio das contas públicas e à compatibilidade com as metas fiscais.

A proposta apresenta organização financeira clara, indicando as fontes de custeio e autorizando, se necessário, a abertura de créditos adicionais, desde que respeitada a legislação vigente.



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO  
**Câmara Municipal de Santana do Cariri**

---

Do ponto de vista econômico, o investimento na política educacional pode gerar impactos positivos na melhoria do desempenho escolar, na redução da evasão e no fortalecimento da rede municipal de ensino, representando aplicação de recursos alinhada ao interesse público.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 020/2025, por entender que a matéria é compatível com o planejamento orçamentário municipal, condicionada sua execução à observância das dotações específicas e dos limites legais aplicáveis.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 12 de fevereiro de 2026.**

#### Membros da Comissão:

- **Presidente:** \_\_\_\_\_
- **Relator:** \_\_\_\_\_
- **Membro:** \_\_\_\_\_